



### PORTARIA nº. 017/2019-GAB/IAPEN

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá/IAPEN, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 0840/2017, de 13 de março de 2017.

Considerando a necessidade de Regulamentar os procedimentos administrativos operacionais penitenciários desenvolvidos no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Regulamentação dos Procedimentos Administrativos e Operacionais do IAPEN, cuja finalidade será regulamentar as normas de procedimentos relativas aos trabalhos desenvolvidos neste Complexo Penitenciário.

§1º. A referida Comissão será composta por servidores penitenciários efetivos do quadro deste IAPEN, devendo ser coordenados pelo Presidente da Comissão e seus membros, os quais poderão convocar novos membros ou aceitar novas adesões voluntárias de servidores que tenham interesse em compor a Comissão.

§2º. As Atas e os Relatórios emitidos estarão disponíveis junto ao Gabinete deste IAPEN para acesso de qualquer servidor interessado em colaborar com os serviços da Comissão, devendo os nomes dos eventuais colaboradores e as suas contribuições serem devidamente destacados nas Atas e Relatórios emitidos pela Comissão.

§3º. As reuniões serão previamente informadas, sendo imprescindível a presente de dos convocados, salvo motivo formalmente justificado:

I. Caso o dia e horário agendado para a reunião coincida com o dia e horário do serviço do membro convocado, este será dispensado dos serviços ordinários, para comparecimento a reunião, devendo retornar ao seu posto de trabalho após o seu término.

II. Caso o membro não justifique previamente a sua ausência à reunião, a sua falta deverá ser comunicada a Corregedoria para providências disciplinares.

§5º. Os serviços realizados pela Comissão não serão remunerados.

**Art. 2º.** A Comissão terá acesso a qualquer documento necessário para a consecução dos seus serviços, desde que não sejam sigilosos, bem como poderá requisitar cópias e relatórios

a qualquer servidor, sobretudo aos responsáveis pelas Unidades, Coordenadorias, Casa de Albergado e a Escola de Administração Penitenciária, os quais deverão responder às referidas requisições em prazo razoável a ser estipulado pela Comissão.

Parágrafo Único: O desatendimento injustificado das requisições feitas pela Comissão no prazo estipulado será considerado como infração administrativa disciplinar de natureza leve, por infringir os deveres funcionais previstos no art. 133, inciso V, VI e XV da Lei nº 066/93, ensejando abertura imediata do competente Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º.** A Comissão deverá elaborar Relatórios periódicos dos trabalhos, bem como deverá registrar as sessões em Atas, as quais deverão ser anexas aos respectivos relatórios periódicos a serem encaminhados ao Diretor Presidente deste IAPEN.

**Art. 4º.** Designar como Presidente da Comissão de Regulamentação, bem como os membros, os seguintes servidores:

**I. Presidente: Coordenadoria de Segurança/COSEG;**

**II. Membros: Coordenador dos Centros de Custódia/COCEC, Comandante do Grupo Tático Prisional/GTP, Chefe de Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD, Chefe de Plantão Guarnição – ALFA, Chefe de Plantão Guarnição – BRAVO, Chefe de Plantão Guarnição – CHARLIE, Chefe de Plantão Guarnição – DELTA, Chefe de Plantão Guarnição – ECHO, Coordenador da Penitenciária Masculina/COPEMA, Coordenador(a) da Penitenciária Feminina/COPEF, Coordenadoria de Tratamento Penal/COTRAP, Gerência de Inteligência/CIP, Gerente de Contratos/GECON, Gerente de Informática/GEINF, Escola de Administração Penitenciária-ESAP, Responsável Chefe do Centro de Custódia do Oiapoque/CCO, Centro de Custódia Especial-CCE e Centro de Custódia do Novo Horizonte/CCNH.**

**III. Assessoria Jurídica do Gabinete Institucional.**

**Art. 5º.** Os procedimentos abordados pela Comissão serão: Procedimento Operacional Padrão (POP) e os Procedimentos Administrativos Padrão (PAP).


Parágrafo único. Os prazos para conclusão dos procedimentos serão estipulados em ata pelo Diretor deste IAPEN, podendo o prazo ser prorrogados com a devida justificativa a ser apresentada e homologada pelo Diretor.

**Art. 6º.** Encaminhar a presente Portaria a todas as unidades deste IAPEN, com fins de dar a devida publicidade dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão, de modo que quaisquer interessados em compor a Comissão ou contribuir com os trabalhos, possam comparecer às reuniões.

Dê-se Ciência,

Cumpra-se.

Macapá/AP, em 16 de fevereiro de 2018.

  
**LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**  
**Diretor Presidente/IAPEN**  
**Decreto nº 0840/2017**